



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.250

De 07 de julho de 2014

Autógrafo nº 142/14 – Projeto de Lei nº 147/14

Autoria: Vereador Aluisio Braz

Dispõe sobre o registro do Hino “Guerreiras Grenás”, letra e música de autoria de Sebastião Guidelli em homenagem à Equipe de Futebol Feminino de Araraquara - Ferroviária/Fundesport e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de junho de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica registrado, através desta lei, no Município de Araraquara o Hino “Guerreiras Grenás”, que esta acompanha e dela faz parte integrante, letra e música de autoria de Sebastião Guidelli em homenagem à Equipe de Futebol Feminino de Araraquara - Ferroviária/Fundesport.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. (“PC”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Guerreiras Grenás

Letra e Música: Sebastião Guidelli

Guerreiras Grenás

**Guerreiras, elas são guerreiras,
Vêm fazendo história no nosso futebol.
Rompendo barreiras,
Trazendo glória para a Morada do Sol.**

**Rola a bola, toca a bola de primeira,
Sempre atacando, tabelando até a área,
Num toque fatal, levando a galera inteira,
É mais um gol das guerreiras da Ferroviária.**

**Contagiate é esta paixão,
Guerreira é alegria, muita raça e emoção.
Contagiate é esta paixão,
Guerreira é alegria, muita raça e emoção.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").